



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO E APROVAÇÃO DO PLANO DE
TRABALHO
(ART. 35, V, LEI 13.019/2014)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio de seu Secretário Municipal informa que, na qualidade de Gestor do repasse, apresenta o parecer técnico do órgão competente nos termos do da Lei 13.019/2014 e do Decreto 62/2019. De igual modo, fundamenta a aprovação do plano de trabalho e a celebração do termo de repasse pelos seguintes motivos:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de repasse adotado:

Considerando o objeto da proposta, que trata do repasse de recursos financeiros à Academia Neotrentina de Letras com a finalidade de equipar a sede da referida associação, por intermédio de Auxílio Financeiro, vê-se que é pertinente o aludido repasse, pois incentiva os munícipes neotrentinos a exercerem a prática da escrita e da leitura.

Por outro lado, a modalidade eleita para o repasse financeiro, qual seja Auxílio Financeiro, está disposta na Lei Ordinária de Nova Trento/SC n. 2.830/2021, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n. 101/200, Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, consubstanciada ainda na **Consulta** à Egrégia Corte de Contas Catarinense de n. 07/00634940 e, no que couber, na Lei 13.019/2014.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do repasse;

A execução do projeto atende os interesses do Poder Público Municipal, pois incentiva a adesão de novas pessoas aos quadros da Academia Neotrentina de Letras, estimulando a criação de literatos neotrentinos, fomentando, em todos os casos, a prática da leitura e da escrita, em estreita relação com o dever do Estado garantir o acesso a educação do Art. 6 da CRFB/88.



Prefeitura Municipal de Nova Trento



Vale mencionar que a associação supramencionada é única a desenvolver estas atividades no município de Nova Trento/SC, atuando em reciprocidade com o Poder Público no que toca ao fomento à leitura e escrita;

c) da viabilidade de sua execução;

A municipalidade possui condições financeiras de arcar com os custos deste projeto e está amparada na Lei para tanto. Consta ainda parecer contábil da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Vale dizer que a Academia Neotrentina de Letras é uma instituição declarada como de utilidade pública no município, conforme Lei Municipal n. 2.476/2012;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com as Leis n° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n. 101/200, Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, consubstanciada ainda na **Consulta** à Egrégia Corte de Contas Catarinense de n. 07/00634940 e, no que couber, a Lei 13.019/2014, a fiscalização da execução do termo de repasse de Auxílio Financeiro será realizada pelo Gestor e homologada pela Comissão de Monitoramento.

f) da designação do gestor do repasse;

O projeto será gerido pelo Secretário de Administração e Finanças, **DANIEL RONGALIO**.

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



A comissão de monitoramento e avaliação do repasse está constituída pela Portaria n. 528 de 27 de Agosto de 2021. Importa dizer, por fim, que os valores e condicionantes do plano de trabalho atendem os requisitos – Art. 22 e incisos da Lei n. 13.019/2014.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, manifesto-me pela aprovação do Plano de Trabalho e pela regularidade do procedimento de repasse entre a Prefeitura do Município de Nova Trento/SC e a Academia Neotrentina de Letras.

Nova Trento/SC, 08 de Dezembro de 2021

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças